

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Edital de Chamada Pública nº 001/2017

A Prefeitura de São Paulo das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua da Independência, nº 536, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.642/0001-44, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr^a. Noeli Maria Borré Ruwer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 24, § 1º, da Resolução /CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015 e nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para os meses de fevereiro, março, abril e maio de 2017, conforme cronograma e locais de entrega relacionados no Anexo I.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º, §2º e § 3º, do art. 27 da resolução/CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

§1º - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido a abertura de prazo para a regularização da documentação de até 20(vinte) dias.

5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015.

6. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos (Gêneros Alimentícios, Unidade, Quantitativo e Preços):

6.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;**
- **Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	EMEF	EMEI	TOTAL	VALOR UNI
	Descrição do produto	Un	Quant.	Quant		
1.	Açúcar mascavo	Kg	30	10	40	R\$ 11,15
2.	Alface de boa qualidade, peso médio 300g a unidade	Un	164		164	R\$ 1,85
3.	Banana de boa qualidade	Kg	129		129	R\$ 3,40
4.	Batata doce de boa qualidade	Kg	60		60	R\$ 3,20
5.	Bergamota de boa qualidade	Kg	100		100	R\$ 2,80
6.	Beterraba de boa qualidade, tamanho médio	Kg	93		93	R\$ 3,35
7.	Cenoura de boa qualidade tamanho médio	Kg	166		166	R\$ 3,20
8.	Feijão preto de boa qualidade	Kg	80	23	103	R\$ 7,30
9.	Frango corte coxa e sobre coxa	Kg	170	50	220	R\$ 10,30
10.	Frango corte peito	Kg	145	40	185	R\$ 11,30
11.	Mandioca sem casca, não polvilhada, de boa qualidade	Kg	54		54	R\$ 3,50
12.	Melado batido, pote 1 Kg	Kg	26	16	42	R\$ 10,50
13.	Milho verde espiga, sem palha de boa qualidade	Un	1200	120	1320	R\$ 0,45
14.	Moranga de boa qualidade	Kg	76		76	R\$ 3,15
15.	Queijo mussarela	Kg	40	14	54	R\$ 24,90
16.	Repolho de boa qualidade	Kg	70		70	R\$ 4,50

7. Critérios De Seleção Dos Beneficiários:

7.1. **Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:** grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9. Os projetos de venda serão recebidos no período de **20(vinte) de janeiro a 10(dez) de fevereiro de 2017. A avaliação das propostas será realizada no dia 13(treze) de fevereiro de 2017, às 09 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.** Maiores informações na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Rua do Rosário nº 144, em São Paulo das Missões/RS pelo telefone 55 - 3563 - 1143 ou ainda no Setor de Compras e Licitações na Rua Independência, nº 536, pelo telefone 55-3563-1122, em horário de expediente.

10. Após a avaliação das propostas, os melhores classificados deverão apresentar amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Rua do Rosário nº 144, em São Paulo das Missões/RS. O resultado da análise será publicado em até 10(dez) dias após a apresentação das amostras.

11. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados conforme cronograma de entrega, anexo ao presente edital, sendo que deverão ser de qualidade e sempre em perfeitas condições de higiene e conservação, sob pena de

não recebimento e ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

12. O pagamento dos gêneros alimentícios da agricultura Familiar será feita de forma parcelada, no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias após a entrega da nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, a qual deverá conferir e atestar o recebimento.

São Paulo das Missões, RS, 11 de janeiro de 2017.

NOELI MARIA BORRÉ RUWER
PREFEITA MUNICIPAL